

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO COM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Visando à obtenção de esclarecimentos sobre o tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica oferecido na rede pública de saúde municipal, requiro ao Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no art. 161 e no art. 162, §3º, incisos V e VI, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações, relativas aos últimos 6 meses de 2024 e primeiros 6 meses de 2025:

- Qual é o tempo médio de tratamento com oxigenoterapia hiperbárica realizado pelos pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde?
- Quantos atendimentos de tratamento hiperbárico foram realizados durante o período solicitado?
- Quantos desses atendimentos foram de pacientes residentes em Cuiabá?
- Quantos desses atendimentos foram de pacientes provenientes do interior do estado de Mato Grosso?
- Há planos de ampliação para o tratamento hiperbárico na rede pública de saúde municipal, considerando o número de atendimentos e a demanda?

## JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá (Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016), a função fiscalizadora constitui as atribuições do Poder Legislativo Municipal. Ainda, o mesmo artigo, em seu §3º, dispõe que esta função é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização do Poder Legislativo.



Deste modo, sob o pleno exercício da função fiscalizadora, o presente requerimento permite que esta Casa Legislativa acompanhe as ações empreendidas pelo Executivo Municipal, sendo as informações solicitadas indispensáveis para que a vereadora monitore a correta aplicação dos recursos públicos e verifique a regularidade, o cronograma e a qualidade das obras e serviços prestados à população. Além disso, tais esclarecimentos possibilitam o conhecimento do planejamento e das melhorias implementadas no município, sendo essenciais para assegurar um procedimento alinhado aos princípios da eficiência, publicidade e interesse coletivo.

Ademais, é válido mencionar que, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2025.

**PAULA CALIL**  
VEREADORA  
**VEREADORA PAULA CALIL – PL**  
Câmara Municipal de Cuiabá

